



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 024 /2025

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETIVAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DO TESOIRO MUNICIPAL AO ‘SAEAN’ - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DA REPRESA DE CAPTAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ÁGUA NO CÓRREGO RIBEIRÃO BOA VISTA (REPRESA DO POQUINHA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LUCAS SIA RISSATO**, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas regulares atribuições e prerrogativas legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse de recursos financeiros do tesouro municipal, em favor do “SAEAN” - Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira, no valor de até R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), destinados à construção da represa de captação e armazenamento de água, no Córrego Ribeirão Boa Vista (Represa do Poquinha).

**Art. 2º.** - Os recursos serão repassados nos Exercícios de 2025 e 2026, sendo, R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) no Exercício de 2025 e R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) no Exercício de 2026.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

**Art. 3º.** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do “SAEAN” - Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira, aprovado pela Lei Municipal nº 3.729, de 14 de novembro de 2024, no montante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) conforme a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	Categoria Econômica	Elemento	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Ficha	Suplementação R\$
71.01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	4	17.512.0053.1.004	2	4.000.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>4.000.000,00</b>

**Art. 4º.** - O crédito adicional suplementar descrito no artigo 1º, no valor de até R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), será coberto com recursos provenientes do Tesouro Municipal o qual, na autarquia, no exercício vigente será considerado como um excesso de arrecadação, sendo que o valor restante de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) constará na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026.

**Art. 5º.** - O Prefeito Municipal poderá editar Decreto visando a regulamentação das minúcias da presente Lei.

**Art. 6º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jacob Stein”, em 12 de junho de 2025 – quinta-feira.

**LUCAS SIA RISSATO**

**Prefeito**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

## JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares

Temos a grata satisfação de encaminhar a presente proposta em forma de Projeto de Lei para a apreciação e deliberação desta colenda Edilidade, cujo objetivo é estabelecer regras e as autorizações legais, para a abertura de créditos e autorização para se efetuar os repasses de recursos financeiros ao "SAEAN" – Serviços de água e esgoto de Artur Nogueira, para a efetivação da construção da represa de captação e armazenamento de água, na conhecida Represa do Poquinho.

Esta administração tem se empenhado incansavelmente na busca de recursos financeiros para poder efetivar a construção desta tão importante obra de saneamento básico, buscando na medida do possível sanar as dificuldades de nossa municipalidade no armazenamento e fornecimento de água à nossa comunidade.

São muitos os problemas enfrentados, tanto na questão de ordem financeira, bem como as barreiras burocráticas, mas aos poucos estamos vencendo uma a uma, para de fato ver concretizada a construção desta importantíssima obra.

Considerando que se trata de uma necessidade extrema e para que possamos obter as necessárias autorizações de ordem legal, necessário a aprovação deste projeto de lei, para sua transformação em lei e desta forma propiciar as condições legais ao Executivo para dar seguimento as tratativas necessárias para este empreendimento.

Pelas breves explanações é que solicitamos a apreciação e deliberação da presente propositura, com a devida vênia pedindo uma urgência urgentíssima nesta tramitação, para que possamos, todos os envolvidos a continuarem os trabalhos e ações nesta necessária e importante obra que trará grandes benefícios para nossa coletividade.

Sem mais agradecemos a atenção e presteza de sempre por parte desta edilidade na busca das implantações das medidas que buscam atender os anseios de nossa urbe.

Cordialmente.

  
LUCAS SIA RISSATO  
Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 734

**"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA PARA ALIENAR POR DOAÇÃO, SEM ENCARGOS, OS BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA AO 'SAEAN' – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**LUCAS SIA RISSATO**, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER**, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

**Art. 1º.** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar por doação, sem encargos, ao "SAEAN" – Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira os bens móveis, descritos nesta Lei Complementar, consistente em equipamentos de uma adutora.

**Art. 2º.** - A alienação de que trata o Artigo 1º., desta Lei Complementar, deverá seguir os ditames da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como o estabelecido pela "LOMAN" – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, em seu Artigo 100, § 1º.

**Art. 3º.** - O fruto da referida alienação será utilizado na busca de melhoria dos serviços de coleta, tratamento e distribuição de água tratada, para melhor atendimento da população.

**Art. 4º.** - Os bens móveis de que trata o Artigo 1º., desta Lei Complementar, consistente dos equipamentos da uma adutora é composta por:

- Sistema de adução de água – (01) uma unidade;
- Composto por tubos e conexões;
- Diâmetro nominal 250MM;
- Material alumínio;
- Extensão normal 4.000.00M;
- Caixa de ventosa;
- Caixa para ventosa combinada;
- Adaptador 10 DIN X Abrac – (01) uma unidade;
- Anel ved alumínio – (630) seiscentos e trinta unidades;
- Curva 45 X 10 alumínio – (14) quatorze unidades;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

## PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

- Curva 45 junta elástica X 300 MM fofo – (03) três unidades;
- Curva 90 junta elástica X 300 MM fofo – (03) três unidades;
- Curva 90 X 10 alumínio – (05) cinco unidades;
- Extremidade bolsa flange DN 300 MM – (01) uma unidade;
- Flange ponta em alumínio 10" – (04) quatro unidades;
- Flange ponta em alumínio 10" macho – (04) unidades;
- Luva de correr defofo jei DN 300 MM – (01) unidade;
- Pasta lubrificante bisnaga 100g – (05) unidades;
- Retenção 10" alumínio – (01) unidade;
- Tee de linha 10 X 10 X 2 – (04) unidades;
- Tubo pn 145 DN 300MM Corr – (50) unidades;
- Válvula ventosa triplo efeito 2" (04) unidades.

**Art. 5º.** - O Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira "SAEAN", ficará responsável por todas as ações e despesas inerentes à doação.

**Art. 6º.** - Fica desde já autorizado o "SAEAN" – Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira a efetuar o devido registro e a baixa dos patrimônios.

**Art. 7º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 20 de março de 2025.

**LUCAS SIA RISSATO**  
Prefeito

Autor do Projeto de Lei Complementar n.º 005/2025: Senhor LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafa n.º 3.670.

**MAYRA DE SOUZA BARBOSA**  
Chefe de Gabinete e Governo



# Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

## Comprovante de Registro de Patrimônio

Número Nota Fiscal: 45988 Data Nota Fiscal: 20/08/2024  
Fornecedor: 111720 - P.S.AVI & CIA LTDA  
Recurso:  
Empenho: 7181/2024 Processo: /  
Quantidade: 1 Valor: 2.000.000,00  
Unidade: 1200 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
Observação: DATA NF: 20/08/2024

CONTRATO Nº 117/2024: COMPLEMENTAÇÃO DE ADUTORA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO RIBEIRÃO POQUINHA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA 3 - ETA 3. CONVÊNIO CMIL 061/630/2024 - CASA MILITAR - COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Natureza	Especie	Característica	Desc. Patrimônio	Patrimônio	Entrada	Valor
123210700 - INSTALAÇÕES	-		TUBO DE ALUMINIO 10" X 6.UMTS - ( 630 TUBOS - VR UN: R\$ 3.174,6032 )	00038880	11/06/2025	2.000.000,00
					Total:	2.000.000,00

Cristiano F. Conde  
CPF 149.882.608-73  
Secretário Municipal  
de Administração